Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

LEI Nº 934
de 27 de novembro de 1995

Autoriza o Poder Executivo Municipal assinar convênio para a finalidade que especifica e dá outras providências.

O senhor doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, conjunta ou separadamente, assinar convênio com a Usina São Martinho S/A - Açúcar e Álcool, CGCMF nº 48.661.912/0001-30 e com a Agropecuária Monte Sereno S/A, CGCMF nº 48.663.421/0001-29, ambas com sede neste município de Pradópolis - SP, objetivando a transferência para a municipalidade de recursos financeiros para a finalidade ou a alocação de profissional de medicina para prestar serviços no Departamento de Saúde e Promoção Social da municipalidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências relativas ao ajuste permitido, bem como a firmar os termos de adesões, adendos e aditivos que se fizerem necessários para a continuação e o desenvolvimento do acordo.

Art. 3º - As condições e o prazo de vigência do convênio constarão do ajuste a ser celebrado entre as partes signatárias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis
Em 27 de novembro de 1995

DR. AGENOR PAVAN
Prefeito Municipal

dkt-05/95

Publicada e registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clóvis Bronzati
Secretário